



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**  
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>333/2023</b>	<b>389/2023</b>	<b>30/11/2023 13:46:36</b>	<b>30/11/2023 13:46:36</b>

Tipo

**INDICAÇÃO**

Número

**89/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**BETE MALBAR**

Ementa:

- Que seja viabilizada pela municipalidade a elaboração de projeto de lei que institui isenção de cobrança da contribuição mensal para custeio do serviço de iluminação pública a pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que tenham apenas um imóvel em seu nome e cuja renda mensal não ultrapasse a três salários mínimos. JUSTIFICATIVA: A presente indicação visa propiciar tratamento mais benéfico a pessoa idosa de baixa renda, isentando-os do pagamento da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, sendo que tal medida encontra respaldo no ordenamento jurídico e está alinhada com os princípios constitucionais tributários. O idoso é pessoa que por sua vivência passada, e por sua condição atual, merece toda atenção da sociedade, da família e do Estado. Muitos idosos vivem apenas da aposentadoria, muitas delas na faixa de apenas 1 (um) salário mínimo, outros vivem do benefício da Assistência Social, que também é de baixo valor. A idade avançada não pode ser obstáculo ao gozo de uma vida digna, pois dignidade é um dos valores mais importantes de nosso estado de direito, garantia da Constituição, válido para todos os cidadãos. Saliente-se que a proteção integral de que trata



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003600390036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a Constituição Federal e o Estatuto do Idoso, assegurando por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação da saúde física, mental e a proteção social da pessoa idosa, especificamente o direito à vida, liberdade, respeito, dignidade, alimentos, educação, saúde, segurança, cultura, esporte, lazer, previdência e assistência social, habitação, dentre outros para quem já deu a sua parcela de contribuição. Espero assim o justo acolhimento desta Casa bem como do Executivo. É com esta certeza que estou apresentando esta indicação aos meus pares.

